



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 65 de 28 de abril de 2020.**

**“Altera a Lei Complementar nº 004/2006, que dispõe sobre o estatuto jurídico dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar 004, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 63 (...)*

*§ 1º (...)*

*§ 2º – A licença prêmio será concedida sempre por inteiro e único ato, quando em compensação pecuniária, podendo exclusivamente a expresse pedido do servidor, ser convertida em afastamento remunerado por 3 (três) meses, consecutivos ou não.*

*§ 3º – Os períodos de gozo do afastamento remunerado intercalado serão submetidos à prévia apreciação da chefia imediata, observada a ausência de prejuízo ao serviço público.*

*Art. 68 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo de categoria, sem prejuízo da remuneração, atentando para os critérios do bom desempenho dos serviços prestados à população e a representatividade da entidade.*

*§ 1º – Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para os cargos de dirigentes nas referidas entidades.*

*§ 2º – A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, em caso de reeleição”.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os incisos I e IV do artigo 65 da Lei Complementar nº 04, de 26 de dezembro de 2006.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 28 de abril de 2020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

**JULIO CÉZAR DE PAULA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino